



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

LEI N.º 1394/2014

SÚMULA. Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1055/2009 de 31/03/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE,

L E I

Art. 1º. Ficam declarados como Órgão Oficial do Município de Assaí, a EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A, EDITORA SOL NASCENTE e JORNAL METROPOLITANO EXPRESS.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1055/2009 de 31 de março de 2009.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 de JULHO de 2014.


Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal


Carmen Cortez Wilcken
Chefe de Gabinete

